



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 818 de 02 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de coffee break, locação de equipamento e decoração que envolvem a realização do evento destinado a solenidade do Convênio firmado com o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), bem como da oficina inaugural intitulada Gestão para Sustentabilidade, no período de 16 a 18 de maio do corrente ano, com a participação de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I, e será regido pelas disposições do Ato nº 16 de 25 de agosto de 2022, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações, nas condições abaixo:

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* com base legal nas Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 1 de 15





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.licitanet.com.br.

1.4. O Termo de Dispensa Eletrônica nº 09/2023 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.aracaju.se.leg.br no **dia 10 de maio de 2023**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.

1.5. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 ATO nº. 16/2022 de 25 de agosto de 2022.

1.6. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.

1.7. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

1.8. Em atendimento as disposições estabelecidas no inciso I art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda as condições estabelecidas na plataforma eletrônica.

1.9. Como requisito para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

1.9.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

1.9.2. Declaração que em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de coffee break, locação de equipamento e decoração que envolvem a realização do evento destinado a solenidade do Convênio firmado com o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), bem como da oficina inaugural intitulada Gestão para Sustentabilidade, no período de 16 a 18 de maio do corrente ano, com a participação de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 3 de 15





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

3.1. A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Atividade	Elemento de Despesa	Sub Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju	33.90.3000 - Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.30.15 - Material para festividades e homenagens 33.90.39.27 – Fornecimento de Alimentação 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

4 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, para operacionalização da Dispensa Eletrônica, sendo vedada sua remessa em documento físico.

4.2. O envio de propostas e lances será de acordo com os prazos estabelecidos:

DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES: 09:00, 11 de maio de 2023.

DATA E HORÁRIO FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 09:00, 12 de maio de 2023.

4.3 A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início à sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

4.4 A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

4.5. Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.7. A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

4.8. Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

5 - DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais normas contidas neste documento.

5.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade de habilitação.

5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **critério de menor preço por lote**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

6.2. As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será comunicada ao adjudicatário.

6.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.

6.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida,

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 6 de 15





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço, devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 Os documentos de habilitação a serem enviados estão citados nos subitens 7.1 (Habilitação Jurídica); 7.2 (Qualificação Econômica Financeira); 7.3 (Regularidade Fiscal); 7.4 (Regularidade Trabalhista) do Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de **Anexo I**.

7.3 Declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após Termo de adjudicação/homologação da Dispensa, será emitido Nota de Empenho e Ordem de Serviço, em virtude do serviço ser de entrega imediata, no qual não resulta obrigações futuras, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 7 de 15





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.4 Acompanhar e fiscalizar, por meio do chefe do setor Cerimonial desta Câmara, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

9.6 Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pela Contratada estão licenciados pelos Órgãos competentes.

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o serviço em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço firmada com a Contratante;

10.3 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.4 Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal da prestação de serviço, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação;

10.5 Executar os serviços com observância das Especificações Técnicas e regulamentação aplicável ao caso, refazendo todos os serviços quando impugnado pela fiscalização;

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

10.6 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Escola do Legislativo da CMA, através de uniforme e/ou crachá;

10.7 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.8 Emitir a Nota Fiscal da prestação de serviço em conformidade com as descrições indicadas no Termo de referência e da proposta do prestador do serviço.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal em conformidade com a lei 8.666/93.

1.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 9 de 15





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

1.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

1 - advertência;

2 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
 - as importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento por ventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
 - o Setor Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no **Termo de Referência – Anexo I**, em relação as especificações técnicas do serviço e quantitativo (item 4) e às condições da prestação do serviço (item 6).

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte integrante do processo:

10.1.1 Anexo I – Termo de Referência presente em documento a parte, com as informações complementares sobre a prestação do serviço.

10.1.2 Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço

10.2. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (79) 3512.8906 (Setor de licitações) ou através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br.

10.3. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500.

11. FORO

Fica eleito o foro do Município de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 10 de maio de 2023.

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 12 de 15





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documentação digitalizada em anexo.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

ANEXO II- ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2023

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023**.

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Tel: XXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

3 - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXXXXXXXX, como se segue:

- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 1DOC

- SubElemento: 33.90.30.15 – Material para festividades e homenagens
- SubElemento: 33.90.39.27 – Fornecimento de Alimentação
- SubElemento: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamento
- Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Câmara Municipal de Aracaju





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ABB-4AD2-7D32-2725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 10/05/2023 15:31:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6ABB-4AD2-7D32-2725>